



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: Nº	01
Proc: Nº	131072015

PROJETO DE LEI Nº

061/2015



PL

**" Institui o PROGRAMA DE CIRURGIA PLÁSTICA RECONSTRUTIVA DA MAMA, e dá outras providências "**.

**A Câmara Municipal de Barueri decreta:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito dos hospitais da rede pública municipal de saúde, o PROGRAMA DE CIRURGIA PLÁSTICA RECONSTRUTIVA DA MAMA, destinado às mulheres que sofreram mutilação parcial ou total da mama, decorrente da utilização de técnicas aplicadas no tratamento do câncer da mama.

**Art. 2º** - Caberá ao Poder Executivo, através da regulamentação da presente lei, implantar o Programa de Cirurgia Plástica Reconstructiva da Mama, em todas suas etapas específicas e mais ainda:

- I - dizer sobre o envolvimento de cada uma das unidades de saúde envolvidas no tratamento do câncer da mama;
- II - estabelecer quais os hospitais da rede pública municipal estão aptos a acolher o programa;
- III - estabelecer os critérios e procedimentos relativos à inscrição da mulher interessada e ao prazo para seu atendimento;
- IV - consignar a possibilidade de escolha, pela mulher mastectomizada, da melhor técnica aplicada ao seu caso, segundo orientação médica.

**Art. 3º** - Poderá o Poder Executivo, mediante convênio com entidades públicas ou privadas de ensino superior, no âmbito da Medicina, Enfermagem, Ciências Biomédicas e Psicológicas, bem como outras entidades e hospitais públicos ou privados, visando ao aperfeiçoamento das técnicas cirúrgicas existentes, bem como a divulgação dos resultados científicos e práticos, alcançados pelo programa.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 24 de Agosto de 2015.**

  
SAULO GOES  
VEREADOR

15:25 25/08/2015 002217 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N°	07
Proc: N°	1310/2015

## JUSTIFICATIVA

O Executivo Estadual sancionou lei, que leva o número 10.768, que obriga os hospitais públicos a reconstruir os seios mutilados, total ou parcialmente, por cirurgia de câncer.

Sabe-se que até agora, os hospitais públicos retiraram partes do seio, ou o seio todo, e davam o tratamento por encerrado, deixando as pacientes mutiladas reduzindo consideravelmente sua qualidade de vida.

**No que se refere ao momentoso assunto, é por demais oportuno que se estenda ao hospital municipal, o instituído para a rede pública estadual, em benefício da saúde e bem estar físico das mulheres do município.**

Ressalto ainda que a presente propositura tem por objetivo conscientizar as mulheres sobre diagnósticos preventivos, inclusive a triagem médica.

Depreende-se por tudo que foi mencionado, a grande importância do tema aludido, visando à saúde da mulher, no que se refere à mutilação total ou parcial dos seios, por cirurgia de câncer.

A vista do amplamente justificado, submeto este projeto de lei à apreciação dos Senhores Vereadores e do Chefe do Executivo, na certeza que será aprovado

Extrair cópias e envia-las aos  
Vereadores  
Em 08/08/2015  
Presidente

Às Comissões Permanentes para  
PARECER  
Em 08/09/2015  
Presidente

Retirado a pedido do autor.  
A DL para arquivar.  
Em 15/09/2015  
Presidente

